

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2503056400100039301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR**Razão Social:** PSES SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA.**Nome Fantasia:** UNIPITAGORAS CENTRO UNIVERSITARIO PITAGORAS FORTALEZA**CPF/CNPJ:** 01.224.108/0001-20**Endereço de Correspondência:****Telefone Institucional:** 00**E-mail Institucional:** petre.rebac@kroton.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/04/2025 às 11:15 horas**, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)**Consumidor(a):** THAYNARA LUANA DE BRITTO – **CNPJ/CPF:** 027.587.433-88**Endereço:** Avenida XII - 24 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-205**Telefone:** (85) 99175-3236**E-mail:** t.luana.britto@bol.com.br**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)****Relato:**

Relata a consumidora, que desde janeiro de 2025 é aluna da instituição, porém em fevereiro, a mesma decidiu mudar de instituição por motivos pessoais. Entretanto a consumidora não entrou em contato com instituição para trancar o curso. Em março, ao receber uma ligação da reclamada, a consumidora descobriu que haviam 2 mensalidades que totalizam R\$ 1.937,20 (MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) referentes a fevereiro e março.

Surpreendida, a consumidora solicitou o trancamento do curso, porém a mesma não acatou o pedido dela alegando que para realizar o trancamento ela deveria pagar o valor, que vem crescendo devido aos juros e toda vez que a consumidora busca a reclamada para uma tentativa de negociação, a mesma não obtém êxito, tendo

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

apenas uma proposta, onde ela deveria pagar, numa parcela única o valor de R\$ 2.034,06 (DOIS MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E SEIS CENTAVOS), porém a mesma achou o valor alto. Diante disso a consumidora se dirigiu à sede deste órgão para buscar uma negociação mais eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer o trancamento de sua matrícula e também a possibilidade de fazer uma negociação e parcelamento sobre os valores dela cobrados.

Maracanaú/CE, 21 de Março de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____